

Edital PROE/UEMS nº 003/2004

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Resoluções COUNI/UEMS nº 241, de 17 de julho de 2003, nº 250, de 31 de julho de 2003, nº 269, de 19 de julho de 2004, Resoluções CEPE-UEMS nº 404, de 25 de março de 2004, nº 428, de 30 de julho de 2004, nº 430, de 30 de julho de 2004, torna público o Edital de Abertura de Vagas para o Processo de Seleção de candidatos aos cursos de graduação da UEMS para ingresso no ano de 2005.

1- DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Processo de Seleção de Candidatos aos Cursos de Graduação da UEMS/Vestibular dezembro de 2004 será planejado, executado e coordenado pelo Núcleo de Processo Seletivo, da Pró-Reitoria de Ensino.

1.2. O Processo de Seleção de Candidatos aos Cursos de Graduação da UEMS/Vestibular dezembro de 2004 tem por objetivo classificar candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, para início das aulas em fevereiro de 2005.

2- DAS VAGAS

2.1. Os cursos oferecidos no Processo de Seleção de Candidatos às Vagas nos Cursos de Graduação da UEMS, os locais, os turnos e as cotas são os constantes na Tabela 1, deste Edital:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Tabela 1

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	CURSOS	TURNO	Nº DE VAGAS PARA NEGROS LEI Nº 2605	Nº DE VAGAS PARA INDÍGENAS LEI Nº 2589	Nº DE VAGAS GERAIS	TOTAL DE VAGAS
Amambai	História	Noturno	08	04	28	40
Aquidauana	Agronomia	Integral	10	05	35	50
	Zootecnia	Integral	10	05	35	50
Cassilândia	Matemática	Noturno	08	04	28	40
	Letras – Hab. Port/Inglês	Noturno	08	04	28	40
Coxim	Ciências Biológicas	Noturno	08	04	28	40
	Ciência da Computação	Integral	10	05	35	50
Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	10	05	35	50
	Enfermagem	Integral	08	04	28	40
	Letras – Hab. Port/Espanhol	Matutino	08	04	28	40
	Letras – Hab. Port/Inglês	Vespertino	08	04	28	40
	Direito	Matutino	10	05	35	50
	Física	Matutino	08	04	28	40
	Física	Noturno	08	04	28	40
	Turismo	Noturno	08	04	28	40
	Turismo	Matutino	08	04	28	40
	Química	Vespertino	08	04	28	40
	Química	Noturno	08	04	28	40
	Matemática	Noturno	08	04	28	40
	Glória de Dourados	Gegrafia	Noturno	08	04	28
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	08	04	28	40
Jardim	Letras – Hab. Port/Inglês	Noturno	10	05	35	50
	Turismo	Noturno	08	04	28	40
Maracaju	Pedagogia – Hab. Pré-Escolar e Séries Iniciais	Noturno	08	04	28	40
	Administração Hab. Adm. Rural	Noturno	08	04	28	40
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	08	04	28	40
Naviraí	Direito	Noturno	08	04	28	40
	Química	Noturno	08	04	28	40
Nova Andradina	Matemática	Noturno	08	04	28	40
	Letras – Port.-Inglês	Noturno	10	05	35	50
Paranaíba	Direito	Noturno	08	04	28	40
	Direito	Matutino	08	04	28	40
	Pedagogia	Noturno	08	04	28	40
Ponta Porã	Administração – Hab. Comércio Exterior	Noturno	10	05	35	50
	Ciências Econômicas	Noturno	10	05	35	50
TOTAL DE VAGAS			298	149	1.043	1.490



3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de Seleção de Candidatos às Vagas nos Cursos de Graduação da UEMS serão realizadas no período de 13 de setembro a 18 de outubro de 2004, nos seguintes locais:

I - nas casas lotéricas do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - nos seguintes pontos de inscrições fora do Estado de Mato Grosso do Sul:

- município de Rio Verde – Goiás: Lotérica MetrÓpole – Rua Nizo Jaime de Gusmão, 1192 – Centro;
- município de Rondonópolis – Mato Grosso: Lotérica Ponto Quente – Av. Amazonas, 1006 – Centro;
- município de São José do Rio Preto – São Paulo: Lotérica Pé Quente – Shopping – Av. Brigadeiro Faria Lima 6363 – Box 04 – Bairro Jardim Morumbi, Rio Preto Shopping Center;
- município de Marília – São Paulo: Lord Lotérico – Av. São Luiz, 929;
- município de Presidente Prudente – São Paulo: Lotérica Presidente – Av. Manoel Goulart, 2400 – quiosque 402 – Prudenshopping;
- município de Guaíra – Paraná: Lotérica Fininho – Av. Mate Laranjeira, 806;
- município de Maringá – Paraná: Lotérica Norte do Paraná, Rua Santos Dummond nº 2825, esquina com a Av. Duque de Caxias.
- município de Umuarama – Paraná: Aspen Loterias – R. Arapongas, 4059.

III - pela internet através do site: <http://www.uems.br/vestibular> - preenchendo a ficha de inscrição disponível na página, gerando o boleto bancário no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e pagando-o nas agências bancárias. Nesta opção, o Manual do Candidato deverá ser baixado da página, através do arquivo disponível para download.

3.1.1. Os candidatos deverão postar os documentos necessários para efetivação das inscrições, constantes dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 (de acordo com cada caso), através de AR ou SEDEX, ao Núcleo de Processo Seletivo da UEMS (Caixa Postal 46 – Dourados-MS, CEP 79804-970), até o dia 19 de outubro de 2004, impreterivelmente.

3.1.2. O não envio da documentação, até o dia 19 de outubro de 2004 (comprovada a postagem pelo carimbo dos correios), implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.3. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, via internet, não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade, e ainda, por atraso na entrega dos documentos, pelo correio.

3.1.4. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos efetuados através de contas em nome de terceiros.

3.1.5. Após o prazo estabelecido neste Edital, não serão aceitas inscrições.

3.2. Para a efetivação da inscrição, serão exigidos do candidato:

- a) fotocópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- b) comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou termo de isenção;
- c) ficha de inscrição devidamente preenchida (para os candidatos que adquirirem o manual na casa lotérica);
- d) caso o candidato tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio nos anos 2002, 2003 ou 2004, poderá aproveitar a pontuação do referido exame, desde que não tenha zerado na Prova de Redação, devendo, para tanto, requerer e apresentar no ato da inscrição uma fotocópia do comprovante de participação em que constem o número de sua inscrição e o ano de realização.

3.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação, conforme o disposto no inciso a do subitem 3.2, os seguintes documentos:

- I- carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação/Secretarias de Segurança Pública;
- II- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos);
- III- carteira nacional de habilitação com foto;
- IV- carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

3.2.2. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, sem visto permanente, deverão apresentar fotocópia do passaporte com visto temporário.

3.2.3. A isenção de que trata o inciso b do subitem 3.2 refere-se somente à taxa de inscrição.

3.3. Aos candidatos que optarem por concorrer ao regime de cotas de vinte por cento para negros, além dos incisos a, b, c e d do subitem 3.2, serão exigidos:

- a) uma foto colorida recente 5x7 cm;
- b) autodeclaração constante na ficha de inscrição;
- c) fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou de atestado de matrícula expedidos por escola da rede pública de ensino;
- d) declaração da condição de aluno bolsista fornecida por instituição da rede privada de ensino, quando for o caso.

3.3.1. Os candidatos inscritos no percentual de vagas para negros terão suas inscrições avaliadas por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino da UEMS, composta por representantes da UEMS e do Movimento Negro, indicados pelo Fórum Permanente de Entidades do Movimento Negro do Mato Grosso do Sul e pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Negro, que as deferirão ou não, por decisão fundamentada, de acordo com o fenótipo do candidato.

3.3.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas concorrerão automaticamente nos setenta por cento referentes às vagas gerais.

3.3.3. No ato da inscrição, o histórico escolar de origem estrangeira, referente ao Ensino Médio, deve estar convalidado pelo Conselho Estadual de Educação correspondente.

3.3.4. Os candidatos com Histórico Escolar de origem estrangeira que lograrem aprovação no processo seletivo deverão, no ato de matrícula apresentar prova de conclusão de escolaridade do Ensino Médio no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente.

3.4. Aos candidatos que optarem por concorrer no regime de cotas de dez por cento para indígenas, além dos incisos b, c, e d do subitem 3.2, serão exigidos:

- a) fotocópia da cédula de identidade indígena (frente e verso);
- b) declaração de descendência indígena e etnia fornecida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em conjunto com uma Comissão Étnica constituída em cada comunidade indígena.

3.5. Os candidatos que não declararem, formalmente, na ficha de inscrição estar concorrendo ao regime de cotas, para negros ou indígenas concorrerão, automaticamente, nos setenta por cento referentes às vagas gerais.

3.5.1. Fica vedada a inscrição em mais de um regime de cota;

3.5.2. Em caso de dupla opção, o candidato concorrerá automaticamente nos setenta por cento referentes às vagas gerais.

3.6. No ato da inscrição, o candidato optará pelo curso, turno, Unidade Universitária e regime de cota pretendidos, dentre os constantes neste Edital, indicando seus códigos e uma língua estrangeira dentre as ofertadas.

3.6.1. Para o atendimento ao disposto no subitem 3.6, serão oferecidos os seguintes idiomas na prova de língua estrangeira:

- a) Inglês
- b) Espanhol.

3.6.2. O candidato que não indicar sua opção de língua estrangeira fará obrigatoriamente a prova de Inglês.

3.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deve ser realizada com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.8. A informação incorreta ou a ausência do preenchimento dos campos código do curso e local de prova, na ficha de inscrição, impedirá a efetivação da inscrição do candidato, não tendo este direito a recurso de qualquer ordem.

3.8.1. O não preenchimento na superfície de leitura óptica (bolhas) implicará na exclusão da ficha de inscrição, sem que haja o reembolso da taxa de inscrição ao candidato e sem direito a impetrar recurso quanto ao indeferimento da inscrição.

3.9. O candidato portador de necessidades especiais que necessite de auxílio para realizar as provas deverá informar, na ficha de inscrição, no campo apropriado, a deficiência e anexar:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) solicitação, através de requerimento constante no Manual do Candidato, dos meios necessários para a realização da prova, de acordo com a sua deficiência.

3.9.1. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

4- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos comprovadamente carentes de recursos, exceto aqueles que se inscreverem como “treineiros”, poderão solicitar o benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que requeiram pessoalmente, no período de 02 a 13 de agosto de 2004, nos seguintes locais e horários:

- a) em Dourados, no salão Paroquial da Catedral Imaculada Conceição, na Rua João Candido Câmara, nº400 (ao lado da Universitária) das 08h às 17h.
- b) nas Unidades Universitárias de Amambai e Maracaju, das 13h às 20 h.
- c) na Unidade Universitária de Aquidauana, das 07 às 10h 30min e das 13h às 16h30min.
- d) nas Unidades Universitárias de Coxim e Paranaíba, das 07h às 11 h e das 13h às 17h.
- e) na Unidade Universitária de Ivinhema, das 13h às 17h e das 19h às 22 h.
- f) na Unidade Universitária de Jardim, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- g) nas Unidades Universitárias de Glória de Dourados e Ponta Porã, das 13h às 17h.
- h) na Unidade Universitária de Nova Andradina das 13h às 17h e das 18h30min às 22h.
- i)na Unidade Universitária de Naviraí das 13h às 19h.
- j)na Unidade Universitária de Mundo Novo 08h às 11h e das 13h às 17h.
- k) em Campo Grande, no Escritório de Representação da UEMS, rua Tapajós nº 83, Bairro Taquari, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- l) em Cassilândia, na Escola Estadual de Cassilândia, rua Dr. Manuel Tomaz da Silva, 678, das 17h às 20h.

4.2. O benefício da isenção se aplica somente aos candidatos que o requererem nos locais e horários especificados no subitem 4.1 deste Edital.

4.3. Os interessados deverão preencher o REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS, anexando todos os documentos exigidos:

4.3.1. Os documentos exigidos para isenção são:

- a) fotocópia do documento de identificação (frente e verso), conforme incisos I, II, III, IV do subitem 3.2.1;
- b) fotocópia do comprovante de conclusão do Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o requerente está cursando a última série do Ensino Médio;
- c) fotocópia do comprovante de renda (contracheque, holerite, declaração, carteira de trabalho) de todos os membros da família (desde que morem na mesma casa do requerente) que exerçam atividade remunerada;
- d) em caso de desempregado, anexar fotocópia da carteira de trabalho – página de identificação e página de rescisão contratual ou Declaração;
- e) em caso de autônomos, anexar declaração de renda de próprio punho;
- f) em caso de aposentado, anexar fotocópia do comprovante bancário de saque;
- g) fotocópia dos comprovantes de despesas referentes ao último mês: conta de água, conta de energia elétrica, recibo de aluguel ou de prestação da casa própria, recibo de condomínio, quando for o caso, no nome do candidato ou de alguém que integre o quadro *Composição Familiar* e ainda, comprovantes de outras despesas que julgar necessários.

4.3.2. O candidato deverá apresentar os originais dos documentos acima, juntamente com as fotocópias para que estas sejam autenticadas pelo funcionário responsável pelo recebimento dos requerimentos.

4.3.3. As fotocópias anexadas ao requerimento de isenção não serão devolvidas.

4.4. Será aceito apenas um pedido de isenção por candidato.

4.5. O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas, alterações após a entrega.

4.6. Serão desconsiderados os requerimentos que apresentarem informações contraditórias, falta de comprovantes solicitados, campos não preenchidos e rasuras.

4.7. Os requerentes selecionados serão classificados de acordo com a ordem crescente dos resultados obtidos através da fórmula:

$NC = RF - DF - (0,3 SM \times TP)$
onde,
NC - Nível de carência
RF - Renda familiar
DF - Despesa familiar
SM - Salário mínimo vigente
TP - Total de pessoas da família

4.7.1. Para efeito de cálculo, serão consideradas apenas as informações relacionadas nos campos “Composição Familiar” e “Despesa Familiar” do requerimento de isenção, devidamente comprovadas.

4.7.2. O processo de seleção dos requerentes ao benefício consistirá de análise do requerimento de isenção e visita domiciliar, a critério do Núcleo de Processo Seletivo, antes e após a divulgação da lista de candidatos isentos.

4.7.3. Serão beneficiados com a isenção da taxa de inscrição no Processo de Seleção de Candidatos às Vagas nos Cursos de Graduação da UEMS os candidatos que, após a aplicação da fórmula prescrita no subitem 4.7, atingirem os níveis de carência abaixo relacionados:

- a) nível de carência de até um salário mínimo, isenção total da taxa de inscrição;
- b) nível de carência acima de um salário mínimo até dois salários mínimos, isenção de 70 % (setenta por cento) da taxa de inscrição;
- c) nível de carência acima de dois salários mínimos até dois salários mínimos e meio, isenção de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição;
- d) nível de carência acima de dois salários mínimos e meio até três salários mínimos, isenção de 30% (trinta por cento) da taxa de inscrição.

4.8. A relação dos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição para o Processo de Seleção de Candidatos às vagas nos Cursos de Graduação da UEMS, será divulgada a partir de 08 setembro de 2004 em ordem alfabética de acordo com o percentual de isenção atingido, nas Unidades Universitárias, na página do Vestibular da UEMS na internet (<http://www.uems.br/vestibular>) e em Dourados, na FAPEMS (Rua Quintino Bocaiúva, 465 – Sala 14, centro).

4.9. O benefício da isenção total ou parcial da taxa de inscrição, não isenta o candidato da compra do manual do candidato ao processo seletivo. Os candidatos isentos deverão efetuar suas inscrições nas Unidades Universitárias da UEMS e, em Dourados, na Agência da Caixa Econômica Federal, situada à Rua Joaquim Teixeira Alves, nº1555 – Centro, no horário de funcionamento de atendimento ao público.

4.10. A solicitação da isenção da taxa de inscrição aos cursos de graduação da UEMS implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, não cabendo aos candidatos nenhum recurso quanto às normas contidas neste Edital no que se refere à isenção.

4.11. A comprovação de qualquer omissão, má fé ou fraude nas informações prestadas no requerimento de isenção acarretará no cancelamento do benefício e na nulidade de todos atos praticados posteriormente.

5-DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação da inscrição com a divulgação das opções para a realização da prova (língua estrangeira, curso desejado, turno, local de realização das provas, cota, bem como os dados pessoais do candidato), será publicada, a partir do dia 16 de novembro de 2004, na página da UEMS na internet (<http://www.uems.br/vestibular>). O candidato, de posse de seu número de inscrição, verificará o local, sala, carteira, em que fará as provas.

5.1.1. A listagem com o ensalamento dos candidatos será publicada nas Unidades Universitárias da UEMS; em Dourados, na FAPEMS; em Campo Grande, no Escritório

de Representação da UEMS e na página da internet (<http://www.uems.br/vestibular>). É de responsabilidade do candidato a procura de tais informações a partir do dia 16 de novembro de 2004.

5.2. Ao tomar conhecimento dos **dados pessoais** referidos no subitem 5.1, e os mesmos não estando corretos, o candidato poderá solicitar retificação, através de recurso, de acordo com o modelo e as instruções do Manual do Candidato, impreterivelmente, até 72 horas após a divulgação.

5.2.1 Somente caberá correções, via recurso, dos dados pessoais do candidato.

6- DAS PROVAS

6.1. As provas do Processo de Seleção de Candidatos às Vagas nos Cursos de Graduação da UEMS serão realizadas nos dias 11 e 12 de dezembro de 2004, nos seguintes municípios: Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã.

6.2. O Processo de Seleção de candidatos consistirá na realização de duas provas com o seguinte formato:

6.2.1. A Prova 1 constituir-se-á de:

- a) Redação;
- b) A Prova de Conhecimentos Gerais, composta de 63 (sessenta e três) questões, divididas em 9 disciplinas com 7 questões cada uma, abrangendo os conteúdos das seguintes disciplinas/componentes curriculares:

- Língua Portuguesa
- Literatura Brasileira
- Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)
- Matemática
- Biologia
- Química
- Física
- Geografia
- História.

6.2.2. A Prova 2 constituir-se-á de Conhecimentos Específicos por área:

a) área 1 – Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde para os inscritos nos cursos de Ciências Biológicas, Enfermagem, Zootecnia e Agronomia, com a seguinte constituição:

- Biologia - 25 questões
- Química - 15 questões
- Física - 10 questões.

b) área 2 – Ciências Exatas e Tecnológicas para os inscritos nos cursos de Matemática, Física, Química e Ciência da Computação, com a seguinte constituição:

- Física - 15 questões
- Matemática - 20 questões
- Química - 15 questões.

b) área 3 – Ciências Humanas e Sociais para os inscritos nos cursos de Letras (Habilitação Português/Espanhol), Letras (Habilitação Português/Inglês), Pedagogia, Direito, Turismo, Administração (Habilitação Comércio Exterior), Administração (Habilitação Administração Rural), História, Geografia e Ciências Econômicas, com a seguinte constituição:

- Língua Portuguesa - 20 questões
- Literatura Brasileira - 10 questões
- História - 10 questões
- Geografia - 10 questões.

6.3. As provas serão elaboradas abrangendo os conteúdos do Ensino Médio.

6.4. Com exceção da Redação, as questões das provas de seleção de candidatos serão de múltipla escolha, num total de cinco proposições em cada questão.

6.5. Os candidatos deverão comparecer nos locais das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das mesmas. Sob nenhum pretexto será permitida a entrada após o início da prova, pois os portões serão abertos somente neste horário.

6.6. O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que irá realizar a prova, onde, após ser identificado tomará assento e aguardará o início da prova, podendo ausentar-se da sala somente acompanhado por um fiscal.

6.6.1. Para a realização das provas, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original utilizado para a inscrição.

6.7. O candidato não poderá entregar o cartão resposta, antes de completados 60 (sessenta) minutos do início da prova.

6.8. Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, pois os cartões de resposta só terão validade se preenchidos com caneta azul ou preta.

6.9. Durante a prova não será permitido qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular e outros equipamentos de comunicação.

6.10. Será eliminado do Processo de Seleção de Candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, e dos aparelhos mencionados no subitem 6.9.

6.11. Será eliminado do Processo de Seleção de Candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul o candidato que obtiver índice menor que vinte por cento na prova de Conhecimentos Gerais, nota zero na Redação ou em qualquer uma das disciplinas constituintes da prova de Conhecimento Específicos.

6.11.1. Será atribuída nota zero à prova não realizada pelo candidato.

6.12. As provas do Processo de Seleção dos Candidatos aos Cursos de Graduação da UEMS serão realizadas conforme quadro indicativo:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS	DATA
1ª PROVA				sábado 11/12/2004, das 14h às 18h
-Redação		3,7	37	
-Conhecimentos Gerais	63	1	63	
Total da 1ª Prova			100	
2ª PROVA				domingo, 12/12/2004, das 08h às 12h
Área 1: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE				
Biologia	25	3	75	
Química	15	1	15	
Física	10	1	10	
Total			100	
Área 2: CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS				
Física	15	2	30	
Química	15	2	30	
Matemática	20	2	40	
Total			100	
Área 3: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS				
Língua Portuguesa	20	3	60	
Literatura Brasileira	10	2	20	
História	10	1	10	
Geografia	10	1	10	
Total			100	

6.13. Os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio, nos anos 2002, 2003 ou 2004, poderão utilizar o resultado obtido, desde que requeiram preenchendo o campo destinado a esse fim na ficha de inscrição, podendo optar por realizar a primeira prova e/ou aproveitar a pontuação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

6.14. A maior pontuação obtida pelo candidato, seja na prova do ENEM (através da soma da nota de redação e dos acertos da prova de Conhecimento Gerais) ou o resultado da primeira prova da UEMS, terá efeito para contagem de pontos.

6.15. A informação do número da inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio não desobrigará o candidato a realizar a segunda prova (Conhecimentos Específicos), correspondente ao curso de sua inscrição.

6.16. Em nenhuma hipótese, em qualquer prova ou nos conteúdos destas, e sob qualquer pretexto, haverá vistas, revisão, segunda chamada, ou recontagem dos pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

6.17. Caberá pedido de reconsideração do gabarito de respostas das provas do Processo de Seleção, mediante requerimento junto ao Núcleo de Processo Seletivo, devidamente justificado, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do gabarito oficial, pessoalmente ou através do fax nº 0xx67-411-9222.

6.17.1. O pedido de reconsideração será analisado por uma banca de revisão designada pelo Núcleo de Processo Seletivo.

6.18. Os textos produzidos pelos candidatos na Prova de Redação, poderão constituir-se em material para pesquisas e trabalhos de extensão no âmbito da UEMS.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo classificatório será realizado por cotas e constituído pela soma do resultado obtido pelo candidato nas duas provas, obedecendo a seguinte fórmula:

PF = Pontuação Final = PP1+PP2

Prova 1	
PP1 = NR x PR + NCg x PCg, onde:	
PP1	Pontos Obtidos na Prova 1 (Redação e Conhecimentos Gerais)
NR	Nota da Redação
PR	Peso da Redação
NCg	Número de Acertos das Questões da Prova de Conhecimentos Gerais
PCg	Peso da Prova de Conhecimento Gerais

Prova 2	
PP2 = $\sum_n (NE_n \times PE_n)$, onde:	
n	Número de Provas
PP2	Pontos Obtidos na Prova 2 (Conhecimentos Específicos)
\sum_n	Somatório dos Pontos Obtidos nas n Provas
NE_n	Número de Acertos das Questões da Prova Específica por Disciplina
PE_n	Peso por Disciplina da Prova Específica

7.1.1 O peso de cada disciplina e o total de pontos de cada prova estão definidos no subitem 6.12.

7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.1, observar-se-á que:

- a) a Redação será considerada como uma disciplina cuja pontuação será de 0 (zero) a 10 (dez);
- b) a pontuação total da Prova 1 será obtida através da soma da nota de redação e os acertos correspondentes à prova de Conhecimentos Gerais, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos;
- c) a pontuação total obtida na prova 2 (Conhecimentos Específicos)

corresponderá a um total máximo de 100 (cem) pontos em cada uma das seguintes áreas:

- a) área 1 – Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde;
- b) área 2 – Ciências Exatas e Tecnológicas;
- c) área 3 – Ciências Humanas e Sociais.

7.3. A classificação dos candidatos por curso, turno e regime de cotas far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos padronizados pela soma das duas provas.

7.4. Havendo empate no total de pontos padronizados pela soma das duas provas por dois ou mais candidatos a uma mesma vaga, curso, turno e regime de cotas, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que:

- a) obtiver maior pontuação bruta nas disciplinas das áreas em ordem decrescente de peso;
- b) obtiver maior pontuação bruta na Redação;
- c) obtiver maior pontuação bruta na Prova de Conhecimentos Gerais, excluindo-se a nota da Redação;
- d) for o mais idoso.

7.5. Na hipótese de pesos iguais em duas ou mais disciplinas, será considerada, para efeito do que dispõe a alínea *a* do subitem 7.4, a média aritmética da pontuação bruta obtida nessas disciplinas.

7.6. O processo classificatório constituir-se-á das seguintes etapas:

- a) cálculo do total de pontos somados da primeira e segunda provas padronizados por candidatos;
- b) classificação dos candidatos por curso, turno e cota;
- c) desempate.

7.7. Os critérios e fórmulas, bem como os procedimentos do processo de classificação, também constarão do Manual do Candidato.

7.8 A classificação dos candidatos aprovados no limite das vagas, no Processo de Seleção de Candidatos às Vagas nos Cursos de Graduação da UEMS, será publicada a partir do dia 21 de janeiro de 2005, em todas as Unidades Universitárias da UEMS, na página da UEMS na internet (<http://www.uems.br/vestibular>); em Campo Grande, no Escritório de Representação da UEMS, em Dourados na FAPEMS – Rua Quintino Bocaiúva, nº 465- Sala 14 e na sede da UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Ithau, km 12.

7.8.1. Será de total responsabilidade do candidato, informar-se nos locais acima sobre sua aprovação.

8- DAS MATRÍCULAS

8.1 Todos os candidatos (vagas gerais e cotas) classificados até o limite das vagas e convocados, em primeira chamada, através da divulgação do resultado do Processo de Seleção, deverão matricular-se, nas Unidades Universitárias onde funcionam os cursos, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2005, nos seguintes horários: das 08h às 18h em Aquidauana e Cassilândia, e nas demais Unidades Universitárias das 08h às 20h.

8.2. Havendo vagas remanescentes dos regimes de cotas, proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
- b) as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros, obedecendo à ordem de classificação;
- c) ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas, as mesmas serão preenchidas pelos classificados nos setenta por cento referentes às vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Havendo vagas remanescentes na oferta geral as mesmas serão preenchidas por candidatos classificados nos regimes de cotas.

8.3.1. No regime de cotas de negros e indígenas terá direito a vaga, o primeiro classificado subsequente que atingiu a maior pontuação no cômputo geral.

8.4. Não havendo candidatos aprovados, em primeira chamada, no regime de cotas ou nas vagas gerais, as mesmas serão preenchidas conforme o parágrafo anterior, devendo ser publicadas na listagem da primeira chamada pelo Núcleo de Processo Seletivo.

8.5. Após a matrícula dos classificados em primeira chamada, será feita pela Divisão de Assuntos Acadêmicos a publicação de uma convocação nominal, segunda chamada, dos subsequentes do mesmo curso, turno e regime de cotas, no limite das vagas ainda existentes. Os candidatos convocados em segunda chamada efetuarão sua matrícula nas Unidades Universitárias onde funcionam os cursos, no dia 23 de fevereiro de 2005 das 08 às 18 horas em Aquidauana e Cassilândia, e nas demais Unidades Universitárias das 08 às 20 horas.

8.6. Os documentos necessários à efetivação da matrícula são:

- a) certidão de registro civil de nascimento ou de casamento – uma fotocópia autenticada;
- b) título eleitoral acompanhado do comprovante de quitação junto à justiça eleitoral – uma fotocópia autenticada;
- c) cédula de identidade – uma fotocópia autenticada;
- d) CPF – uma fotocópia autenticada;
- e) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar – uma fotocópia autenticada;
- f) uma fotografia 3 x 4 cm, recente;
- g) histórico escolar do Ensino Médio, contendo carga horária e nota das disciplinas de todas as séries – duas vias (uma original e uma fotocópia autenticada);

8.7. Após as convocações e matrículas previstas nos subitens 8.1 e 8.5, as vagas oriundas de cancelamento de matrícula, efetuadas no prazo estabelecido em *Calendário Acadêmico*, serão destinadas às chamadas extraordinárias de subsequentes do mesmo curso, turno e regime de cotas.

8.7.1 Entende-se por subsequentes do mesmo curso, turno e regime de cotas, os candidatos classificados que não tenham ainda sido convocados para a matrícula.

8.8. Após as convocações previstas, se ainda restarem vagas e não houver candidatos subsequentes serão essas vagas publicadas pela Divisão de Assuntos Acadêmicos, para ingresso de portadores de diploma de curso superior, conforme legislação vigente.

8.9. O candidato convocado para matrícula em qualquer etapa ou chamada que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.10. Esgotadas todas as convocações, as vagas provenientes do cancelamento de matrículas serão destinadas ao processo de transferência para o ano subsequente, de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.11 O candidato perderá o direito à vaga, sem direito de pleitear matrícula quando:

- a) convocado (através da listagem de aprovados), não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou apresentar a documentação exigida de forma incompleta e/ou incorreta;
- b) após a efetivação da matrícula, requerer seu cancelamento, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;
- c) apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio que o impossibilite ao prosseguimento de estudos em nível superior;
- d) tendo realizado a matrícula, não comparecer às aulas, no início do período letivo, no prazo de até 15 (quinze) dias.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data da matrícula farão o Processo de Seleção a título de experiência, na modalidade de “treineiros”, sem direito à classificação, podendo inscrever-se em uma das seguintes áreas: a) Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, b) Ciências Exatas e Tecnológicas, c) Ciências Humanas e Sociais, recebendo apenas a pontuação final de cada área.

9.1.1. O candidato “treineiro” que não se identificar como tal e for classificado no curso de área inscrita e que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente (conforme inciso II do artigo 44, da LDB Lei nº 9.394/96) até a data da matrícula não terá direito à efetivação da mesma.

9.2. Ao inscrever-se, o candidato subordinar-se-á às normas do Processo de Seleção de Candidatos às Vagas nos Cursos de Graduação da UEMS.

9.3. Os recursos só poderão ser interpostos nos casos de infringência às disposições deste Edital.

9.3.1 O recurso a que se refere o subitem 9.3 poderá ser interposto perante o Núcleo de Processo Seletivo, no prazo de três dias úteis, contados da data de divulgação dos resultados do Processo de Seleção.

9.3.2. Recebido o recurso, será este remetido à decisão da Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Procuradoria Jurídica, acompanhado de parecer do Núcleo de Processo Seletivo.

9.3.3. A Pró-Reitoria de Ensino deverá decidir a respeito do recurso, no prazo de dez dias contados da data do protocolo inicial.

9.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, bem como não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações de curso escolhido, turno, Unidade Universitária ou cota, após efetivada a inscrição.

9.5. Independente de outras sanções aplicáveis, será excluído da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em qualquer época, o candidato classificado e matriculado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

9.6. Os programas das disciplinas exigidos para o Processo de Seleção de Candidatos às Vagas nos Cursos de Graduação da UEMS constarão no Manual do Candidato.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Núcleo de Processo Seletivo.

Dourados, 30 de julho de 2004



Prof.ª MSc. Maria José de Jesus Alves Cordeiro,
Pró-Reitora de Ensino/UEMS.